



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 359/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00054452/2022.35
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de LIVROS/PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.795.809/0001-10, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Major Fabriciano do Rego Barros, nº 1050, Hauer, CEP 81.630-260, fone/fax (41) 3213-5600/(41) 3213-5622, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 8.365.000,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Percentual (%) de desconto proposto pela licitante.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	250252	1	UND	Livros técnicos e jurídicos em geral; códigos; constituições; coletâneas ou consolidações de legislação diversas; obras de referência; gramáticas, obras infantojuvenis, literatura brasileira, e/ou estrangeira como: ficção, poesia, crônica, ensaio, contos, novela, discursos, cartas, teatro, humorismo, obras de linguística e de redação e livros de outras áreas do conhecimento, disponíveis no mercado interno, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	42,00%	8.365.000,00	8.365.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para Aquisição de LIVROS/PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, por solicitação da **Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00054452/2022.35** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega do objeto:

- a) A entrega do material deverá ser feita de forma parcelada mensalmente ou de acordo com as necessidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

da nota de empenho ou solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Instituição.

b)

5.1.2. Local de entrega:

- a) O material deverá ser entregue junto ao Setor de Almoxarifado, com endereço à Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8253, ou em outro local a ser informado pela Contratante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Condições de fornecimento e recebimento do objeto:

5.2.1. Havendo necessidade do fornecimento de livros/publicações, este será solicitado formalmente, mediante requisição devidamente assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o fornecedor.

5.2.2. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos através da emissão e encaminhamento da requisição de fornecimento ao fornecedor, para os quais serão emitidas as notas de empenho respectivas e encaminhadas para a(s) empresa(s) contratada(s).

5.2.3. Na requisição serão informados os dados necessários para identificação do título do livro ou publicação a serem fornecidos, tais como: título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora, etc.

5.2.4. As requisições e as respectivas Notas de Empenho só serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preços.

5.2.5. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/publicações solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento da requisição e respectiva nota de empenho.

5.2.6. Caso o produto não corresponda ao exigido na requisição, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.2.7. As prorrogações de prazo de entrega dos produtos poderão ser deferidas por autoridade competente da Secretaria solicitante, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação.

5.2.8. O produto fornecido deverá atender as especificações solicitadas quanto ao título, número da edição, autor e editora, não sendo recebidos definitivamente, os produtos que não atenderem as especificações fornecidas pela PMM.

5.2.9. Os livros/publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento.

5.2.10. Os livros/publicações serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93 e, definitivamente, mediante termo, no prazo de

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

5.2.11. A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota fiscal/Fatura perante esta Prefeitura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total dos Livros, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- c) Manter as condições de habilitação.
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

- i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- k) Fornecer durante 12 (doze) meses os livros/publicações, as entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos através da emissão e encaminhamento da requisição de fornecimento ao fornecedor, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do respectivo setor de compras através de requisição, devidamente assinada pelo agente responsável.
- l) Informar dos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse da Contratante; bem como catálogos dos livros/publicações que contenham título, autor, editora, edição, preços e/ou tabelas das editoras devidamente atualizados.
- m) Entregar os livros/publicações em conformidade com os prazos e locais constantes nesta Ata de Registro de Preços sem que isso implique acréscimos nos preços dos produtos, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.
- n) Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as obras que apresentarem defeitos de editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais a PMM.
- o) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição formal da Contratante, os livros/publicações que se encontra com as suas edições esgotadas.
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.
- q) Manterem-se, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e demais qualificações exigidas para a licitação.
- r) Da documentação complementar: a empresa declarada vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, CARTA DE CREDENCIAMENTO emitida pela editora detentora dos livros, autorizando a licitante a comercializar os livros, garantindo assim todo o suporte necessário para tal, bem como a qualidade e origem dos livros. No caso de não apresentação da Carta de Credenciamento, a empresa será desclassificada.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

- a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
- e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- k) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
- l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.
- m) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- n) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.
- o) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- p) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
- q) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
- r) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.
- s) Requisitar o fornecimento previsto na Ata de Registro de Preços, formalmente, mediante requisição devidamente assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o fornecedor, informando os dados necessários (TÍTULO – AUTOR – EDITORA – EDIÇÃO) dos livros/publicações a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações.
- t) Convocar o fornecedor via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho.
- u) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
- v) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.
- w) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenice Gonçalves Simoni, Ger. da Educ. Infantil, matrícula nº.32.628, portador (a) da CI/RG nº.7.790.952-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.038.823.719-86 e Suplente Telma Xavier do Nascimento, Ger. Ensino Fundamental, matrícula nº 19.234/32.623, RG nº. 6.416.533-0 da SSP/Pr e CPF nº. 020.056.259-22 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vanessa de Souza Pianovski, Bibliotecária, matrícula nº.38.566, portador (a) da CI/RG nº.12.514.052-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF nº.082.819.039-96 e Suplente Fernanda Mecking Arantes, Bibliotecária, matrícula nº.15.315, RG nº.702.100.471-3 da SSP/Pr e CPF nº.394.780.330-34 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
- d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 359/2022-PMM

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 09 de Novembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TESTEMUNHAS:

Sergio Ohira Yamada

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Sergio-DL

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br